



UFC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
COORDENADORIA DAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA

Edital nº 02/2026/CCCE

Regulamenta a seleção de servidores e estudantes de graduação da UFC para o curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras) das Casas de Cultura Estrangeira, período 2026.2.

A Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira (CCCE), no uso de suas atribuições, anuncia que no período de **10 a 14 de agosto de 2026** ocorrem as inscrições para a seleção de servidores e estudantes de graduação da UFC para o curso de Língua brasileira de sinais (Libras) - período **2026.2**, para o preenchimento de 75 vagas, de maneira **PRESENCIAL**.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A seleção regida por este edital será realizada pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira (CCCE) da Universidade Federal do Ceará.

1.2. Somente poderão se inscrever nas vagas oferecidas neste edital, **servidores docentes e técnico-administrativos** do quadro de pessoal (ativos e aposentados) da UFC e **estudantes de graduação da UFC**.

1.3 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas oferecidas neste edital.

1.4 A Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou matrícula não recebida por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no período de **10 a 14 de agosto de 2026**, por meio dos formulários a seguir:

[2.1.1 Inscrição de servidores do quadro de pessoal ativo](#)

[2.1.2 Inscrição de estudantes de graduação da UFC](#)

[2.1.3 Inscrição de servidores aposentados](#)

2.2 Para se inscrever é necessário usar um e-mail do Gmail. Caso não possua, o candidato pode criar uma conta gratuitamente acessando <https://accounts.google.com/SignUp>.

2.3 As vagas, por turma, serão preenchidas levando-se em conta os critérios de classificação constantes neste edital e a opção de turma indicada na inscrição.

2.3.1 A análise das candidaturas será realizada **por ordem de chegada das inscrições**, sendo avaliados, no máximo, candidatos correspondentes a **até três vezes o número de vagas ofertadas**. As inscrições excedentes a esse limite permanecerão em cadastro de reserva e somente serão analisadas caso haja necessidade, em decorrência de desistências, indeferimentos ou esgotamento da lista inicialmente analisada.

2.4 Toda a documentação necessária à inscrição deve ser inserida por meio do formulário eletrônico de inscrição de que trata o subitem 2.1. Documentos enviados por outros meios não serão considerados.

3. Da documentação exigida

3.1 Documento de identificação oficial com foto (são aceitos apenas documentos oficiais com foto que contenham o nome do interessado, data de nascimento, número do documento com órgão emissor e data de emissão – Exemplos: RG, CNH).

3.2 Comprovante do número do CPF.

3.3 Histórico escolar da graduação emitido via SIGAA UFC a partir de julho de 2026 (apenas para estudantes de graduação da UFC).

3.5 Declaração funcional emitida via SIGPRH UFC a partir de julho de 2026 (apenas para servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC, em pleno exercício das atividades laborais).

3.4 Documento que comprove a aposentadoria pela UFC (apenas para servidores aposentados).

4. Das Vagas

4.1 Seguem as vagas, turmas e horários oferecidos para o curso de Libras:

Turma	Dias e Horário	Vagas
A1.S1 - C	Segundas e quartas - 16:00 às 18:00	15
A1.S1 - D	Segundas e quartas - 18:00 às 20:00	15
A1.S1 - E	Terças e quintas - 14:00 às 16:00	15
A1.S1 - F	Terças e quintas - 16:00 às 18:00	15
A1.S1 - G	Terças e quintas - 18:00 às 20:00	15
TOTAL	-	75

4.2 São reservadas 15 (quinze) vagas em cada turma, sendo 3 (três) para candidatos servidores docentes e técnico-administrativos da ativa, 2 (duas) para candidatos servidores docentes e técnico-administrativos aposentados e 10 (dez) para candidatos alunos dos cursos de graduação da UFC.

4.2.1 Caso haja aumento do número de vagas reservadas ou reserva de novas turmas inteiras para este edital, deverá ser seguida a proporção do item 4.2 para o preenchimento das vagas.

4.3 O preenchimento das vagas por candidatos classificados ou classificáveis será realizado conforme a opção de turma indicada no ato da inscrição.

4.4 Caso as vagas reservadas para servidores da ativa, servidores aposentados ou estudantes de graduação não sejam totalmente preenchidas, elas poderão ser remanejadas entre si, levando em consideração a proporção apresentada no item 4.2 e a seguinte ordem de prioridade:

4.4.1 Servidores da ativa.

4.4.2 Servidores aposentados.

4.4.3 Estudantes de graduação da UFC.

5. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas aos servidores da UFC.

5.1 Respeitados os limites de vagas, os servidores da UFC (ativos e aposentados) serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1 O candidato que não obteve vaga, por meio de solicitação de vaga para servidor ou estudante da UFC, em nenhuma Casa de Cultura, nos últimos 2 anos.

5.1.2 O candidato que solicitou vaga para 2026.1 e não foi atendido.

5.1.3 O candidato que já obteve vaga nas Casas de Cultura (via edital de seleção de servidores e estudantes) e concluiu o curso.

5.2 Em caso de empate, terá prioridade:

5.2.1 O candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

5.2.2 O candidato com maior tempo de serviço na UFC (servidores da ativa) ou com mais tempo de aposentadoria (servidores aposentados).

5.3 Os candidatos não classificados na forma prevista, serão considerados classificáveis e poderão ser convocados, caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados

6. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas a estudantes de graduação da UFC.

6.1 Respeitados os limites de vagas, os estudantes de graduação da UFC serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 O candidato que não obteve vaga, por meio de solicitação de vaga para servidor ou estudante da UFC, em nenhuma Casa de Cultura, nos últimos 2 anos.

6.1.2 O candidato que tiver o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) - Individual no histórico escolar de graduação da UFC.

6.1.2.1 Para efeitos de classificação, caso o candidato não possua Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) - Individual no histórico escolar, o valor será considerado 0 (zero).

6.2 Em caso de empate, terá prioridade:

6.2.1 O candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

6.2.2 O candidato que tiver preenchido o formulário de inscrição mais cedo.

6.3 Os candidatos não classificados na forma prevista, serão considerados classificáveis e poderão ser convocados, caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados.

6.4 O número de candidatos classificáveis será limitado a 10 (dez) para cada turma.

6.4.1 Os candidatos que excedam os quantitativos de que trata o subitem 6.4 serão considerados desclassificados.

7. Da eliminação

7.1 Será eliminado da seleção o candidato que omitir, apresentar informação falsa ou inexata no preenchimento do formulário de inscrição, bem como descumprir qualquer disposição deste edital.

8. Do resultado

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 17 de agosto de 2026, no endereço eletrônico <http://casasdeculturaestrangeira.ufc.br>.

8.2 O resultado final, após os recursos **(item 9)**, será divulgado no dia 19 de agosto de 2026.

9. Dos Recursos

9.1 Os interessados poderão recorrer do resultado, exclusivamente, enviando e-mail para culturaestrangeira@ufc.br no período de 8:00 às 15:00 do dia 18 de agosto de 2026. O candidato solicitante deve escrever “Recurso: seleção de servidores e estudantes de graduação” no assunto.

9.2 Será admitido um único recurso para cada candidato.

9.3 Os recursos somente serão admitidos se devidamente fundamentados, interpostos nos prazos indicados e encaminhados, exclusivamente, como estabelecido neste edital.

10. Das Matrículas

10.1 A **matrícula dos classificados** será efetuada automaticamente pelas Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira até o dia 21 de agosto de 2026.

10.2 Os candidatos aprovados nesta seleção estão isentos do pagamento da taxa de matrícula do semestre A1S1.

10.3 A partir do segundo semestre (ingresso em outro nível) deverão ser observadas as regras de pagamento da taxa de matrícula dos alunos veteranos.

11. Das disposições finais

11.1 O semestre letivo se inicia em 24 de agosto de 2026.

11.2 Informações sobre os cursos das Casas de Cultura Estrangeira podem ser obtidas acessando <http://casasdeculturaestrangeira.ufc.br>.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira.

Fortaleza, 6 de agosto de 2026

Prof. Jimmy Robson Rodrigues da Costa
Coordenador Geral das Casas de Cultura Estrangeira

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Data
Divulgação do Edital	6 de agosto
Inscrições	10 a 14 de agosto
Divulgação do Resultado preliminar	17 de agosto
Envio de Recursos pelos candidatos	18 de agosto
Divulgação do Resultado final	19 de agosto
Matrícula dos classificados pelas Casas de Cultura	Até 21 de agosto
Início das aulas	24 de agosto